

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.5/2025
	<b>C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)»</b>  <b>«Recursos Genéticos Animais»</b>	

## 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos» da intervenção C.1.1. «Compromissos agroambientais e clima», visa contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de outubro, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A intervenção contribui para o objetivo específico estabelecido na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para: “Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens”.

A componente «Recursos genéticos vegetais», da tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos», destina-se a assegurar a conservação e melhoramento dos recursos, de raças autóctones e raças não autóctones, os trabalhos de gestão e monitorização das populações, a caracterização genética, produtiva e demográfica, a promoção da evolução genética das características de interesse em cada raça, como objetivo final dos programas de melhoramento, através da avaliação genética ou genómica e da utilização de reprodutores selecionados, bem como a recolha e conservação de material genético no banco português de germoplasma animal, e a promoção, a divulgação e a valorização dos recursos genéticos animais.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal releva, para esta tipologia, o indicador «R.27 - Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais», estabelecido no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.5/2025
	<b>C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)»</b>  <b>«Recursos Genéticos Animais»</b>	

## 2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

## 3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

- Pessoas coletivas constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, incluindo associações, bem como as cooperativas constituídas ao abrigo do Código Cooperativo aprovado pela Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, na sua redação atual, que tenham a seu cargo a gestão de livros genealógicos ou registos fundadores
- Pessoas coletivas públicas em parceria com entidades privadas referidas no ponto anterior
- Podem ainda beneficiar deste apoio, no caso da raça bovina frísia, as pessoas coletivas que gerem a base de dados nacional relativa ao livro genealógico e ao programa de melhoramento genético desta raça

## 4. DOTAÇÃO TOTAL ORÇAMENTAL

27 Milhões de euros

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Cada beneficiário pode apresentar uma candidatura por raça, durante a vigência temporal do presente aviso.

Além do programa de ações base, a candidatura pode contemplar um programa de conservação, de melhoramento ou ambos.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que*

	11.07.2025
	Página 2 de 6

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.5/2025
	<b>C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Animais»</b>	

*não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

## **6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR**

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 22/C.1.1.5/2025”.

## **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de outubro.

No caso de candidaturas em parceria, todos os parceiros devem reunir os critérios de elegibilidade definidos no nº 1 e no nº 2 do artigo 5.º da referida Portaria.

Os Programas de Conservação e/ou Melhoramento Genético Animal (PCMGA), previamente aprovados pela DGAV, têm a duração de dois anos, devendo as ações previstas ser executadas durante esse período.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO**

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.5/2025
	<b>C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)»</b>  <b>«Recursos Genéticos Animais»</b>	

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,5A + 0,5B$$

Em que:

#### A - Diversidade dos programas de melhoramento ou de conservação

A pontuação é atribuída em função do número de tipologias de ações que integram o PCMGA previamente aprovado pela DGAV da seguinte forma:

Critério de Seleção	Grau de cumprimento	Pontuação
A - Diversidade dos programas de melhoramento ou de conservação	Programa contém 3 ou mais tipologias de ações	20
	Programa contém 2 tipologias de ações	10
	Programa contém 1 tipologias da ação	0

#### B – Grau de ameaça

A pontuação é atribuída em função da raça e do grau de ameaça, quando se trate de raça autóctone, da seguinte forma:

Critério de Seleção	Grau de cumprimento	Pontuação
B - Grau de ameaça	Rara	20
	Em risco	10
	Não autóctone	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1º Por ordem crescente do número de fêmeas inscritas no Livro de Adultos, de acordo com a informação aprovada no PCMGA pela DGAV;

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.5/2025
	<b>C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)»</b>  <b>«Recursos Genéticos Animais»</b>	

- 2º Por ordem decrescente da diversidade das ações em termos de componentes de conservação e/ou melhoramento aprovadas no PCMGA pela DGAV.

## 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

---

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt).

## 10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

---

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 18:00h de 11 de julho de 2025 e as 17:00h de 11 de setembro de 2025.

## 11. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS

---

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos unitários, em função do tipo de ação, das espécies e das raças abrangidas, de acordo com o disposto no anexo IV da Portaria n.º 272/2024/1 de 21 de outubro.

O nível do apoio é definido em função do tipo de ação, da espécie e da raça abrangidas, de acordo com o anexo IV da mesma Portaria, sendo o limite de apoio a conceder por candidatura de 1 500 000 euros.

## 12. ELEGIBILIDADE TEMPORAL

---

Os PCMGA têm a duração de dois anos, não podendo as ações que os integram ser anteriores a 1 de janeiro de 2025 nem posteriores a 31 de dezembro de 2026.

## 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

---

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em

	<b>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.1.1.5/2025
	<b>C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Animais»</b>	

[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (OT), complementar ao presente aviso.

#### **14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL**

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário e OT estão disponíveis no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da linha de atendimento do PEPAC no continente.

#### **AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE**

[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)

#### **Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 11 de julho de 2025

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente